

---

## **EDITAL DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARAXÁ**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Araxá – CMPC, torna publica a abertura do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMPC / Biênio 2021-2022.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a seleção e renovação dos membros da sociedade civil CMPC/Biênio 2021-2022.

**1.2** O CMPC é órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Cultural Calmon Barreto, com composição partidária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com finalidade de acompanhar a política cultural e sua implantação, nos termos da Lei nº 7.108 de 14 de setembro de 2016.

**1.3** O CMPC é composto por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando o poder público e 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil.

**1.4** Os representantes do poder público serão indicados pelas próprias entidades, órgãos e instituições.

**1.5** Os representantes da sociedade civil serão eleitos na forma deste Edital, nos seguintes termos:

- a) Segmento de artes cênicas nos seguimentos de dança, teatro e circo incluindo todas as linguagens: 02 (dois) representantes;
- b) Segmento da música: 01 (um) representante;
- c) Segmento de artes visuais incluindo todas as linguagens: 01 (um) representante;
- d) Segmento de literatura, livro e leitura: 01 (um) representante;
- e) Segmento de Povos Tradicionais de Matriz Africana: 01 (um) representante;
- f) Segmento Indígena: 01 (um) representante;
- g) Segmento de artesanato considerando e incluindo todas as formas de produção quer que seja: Artesão-artista, Artesão-artesão ou Artesão-semi industrial: 01 (um) representante.
- h) Segmento de produção cultural: 01 (um) representante.

**1.6** Os conselheiros representantes dos seguimentos listados no item **1.5** serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da designação no Diário Oficial do Município

---

de Araxá - DOMA, garantida a designação do candidato mais votado em cada um desses segmentos, nos termos do artigo 38, § 2º, da Lei 7108 de 14 de setembro de 2016.

## **2. DAS REGRAS DE SELEÇÃO**

- 2.1** Os membros da sociedade civil serão eleitos conforme as regras estabelecidas no presente Edital.
- 2.2** Deverão ser eleitos conselheiros titulares e suplentes para todos os segmentos constantes no item **1.5**.
- 2.3** Serão eleitos pelos cidadãos do município de Araxá MG, 9 (nove) conselheiros da sociedade civil.
- 2.4** A abertura do processo de votação ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados, conforme a programação estabelecida no Anexo I.

## **3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO**

- 3.1** Poderão se candidatar a membro do CMPC, nos termos da Lei 7.108/2016 e Decreto 1.122/2020, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes do município de Araxá – MG e que desenvolvam atividades artísticas e culturais no Estado, incluindo os representantes que atendam aos requisitos do presente Edital.
- 3.2** É vedada a participação neste Edital de servidores públicos efetivos, empregados públicos ou comissionados, vinculados a entidades da administração pública direta ou indireta dos três níveis de governo.
- 3.3** Os interessados em se candidatar deverão inscrever-se na plataforma digital disponibilizada no portal da Fundação Cultural Calmon Barreto (<http://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br/>), no período entre **15/07/2021 até 22/07/2021**.
- 3.4** Os interessados em se candidatar deverão preencher o formulário com os dados pessoais, responder as questões contidas na plataforma de atuação e anexar os seguintes documentos:
  - a)** Cópia de documento de identificação com foto e CPF (RG ou CNH).
  - b)** Cópia de comprovante de endereço/residência no município de Araxá MG, expedido há no máximo 3 (três) meses a contar da data da publicação do Edital, sendo considerado os seguintes documentos, para fins de candidatura:
    - i.** Conta de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
    - ii.** Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

- 
- iii.** Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
  - iv.** Correspondência ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
  - v.** Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;
  - vi.** Carta assinada digitalizada de próprio punho de parentes de primeiro grau com as quais o candidato resida declarando que mora no município de Araxá MG, junto a um dos documentos citados no item “i” a “vii” em nome do parente que assina a carta.
  - vii.** Comprovação do cadastro da FCCB;
  - viii.** Pessoa jurídica de fato e de direito, comprovando experiência de no mínimo 2 anos com portfólio;

**c)** Foto de rosto, para compor a apresentação do candidato no site.

**3.5** Os candidatos deverão responder 4 (quatro) questões constantes do formulário, que irão compor a plataforma de atuação do candidato e ficarão disponíveis para que todos os eleitores tenham acesso ao perfil dos candidatos e possa decidir:

- I.** Escreva um parágrafo com pequeno histórico /currículo sobre sua atuação no setor, de qual região é e por que devem votar em você como conselheiro.
- II.** Explique para o eleitor quais são as três pautas principais que você pretende defender para o seu setor no CMPC.
- III.** Qual seu entendimento sobre o papel das entidades representativas setoriais formais e informais (conselhos, sindicatos, fóruns e associações profissionais)?
- IV.** Na sua opinião, a quem deveriam servir as políticas públicas, a exemplo dos mecanismos de financiamento do município (Fundo Municipal, Lei Estadual, emendas parlamentares impositivas)?

**3.6** A não apresentação de qualquer dos documentos elencados nos itens 3.4 a 3.5 acarretará na inabilitação do candidato.

**3.7** Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos nesse Edital terão suas candidaturas asseguradas.

**3.8** A Fundação Cultural Calmon Barreto divulgará a relação de candidatos habilitados e inabilitados nos diversos segmentos no site oficial da Fundação Cultural Calmon Barreto, conforme calendário constante no Anexo I.

**3.9** Os candidatos assumem o compromisso de apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo, caso solicitados pela Fundação Cultural.

---

#### **4. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE CANDIDATO E RECURSOS**

- 4.1** O resultado preliminar da seleção de candidatos será publicado no portal da Fundação Cultural Calmon Barreto, informando número de inscrição, nome, área de atuação.
- 4.2** Caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias, contados da divulgação do Resultado Preliminar de candidatos, dispondo a Fundação Cultural Calmon Barreto de 2(dois) dias para verificação do recurso e consequente validação da decisão.
- 4.3** O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail editais, contendo obrigatoriamente no assunto [RECURSO ELEIÇÃO CMPC 2021], utilizando formulário específico de recurso – Anexo II, sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.
- 4.4** Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoas não selecionadas ou não identificadas no processo para responder pelo candidato, devidamente documentada.
- 4.5** A Fundação Cultural Calmon Barreto fará a análise do recurso, procedendo a reavaliação da inscrição, apontando, ao final se o candidato foi considerado habilitado ou inabilitado.
- 4.6** Em se mantendo a decisão de inabilitação do candidato, o recurso será encaminhado para decisão final da Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto.
- 4.7** As decisões da Fundação Cultural Calmon Barreto sobre os recursos serão publicados no site oficial da Fundação Cultural Calmon Barreto e são definitivas.

#### **5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO ELEITOR**

- 5.1** Poderão votar para escolha dos membros do CMPC, pessoas físicas maiores de 16(dezesseis) anos e que atendam aos requisitos do presente Edital.
- 5.2** Os interessados em votar como eleitor deverão preencher os dados pessoais na plataforma digital disponibilizada no portal da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

#### **6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PELOS ELEITORES**

- 6.1** A votação para a escolha dos membros da sociedade civil do CMPC será realizada remotamente por meio da plataforma digital da Fundação Cultural Calmon Barreto, nos termos do presente Edital no período entre os dias **03/08/2021 a 09/08/2021**.

- 
- 6.2** A Fundação Cultural Calmon Barreto poderá, caso necessário, exigir outros dados para fins de assegurar a legitimidade do processo eleitoral.
- 6.3** Cada eleitor representante do seu segmento, escolherá um candidato de sua preferência, conforme lista divulgada no site da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.
- 6.4** A Fundação Cultural Calmon Barreto e comissão do CMPC vai proceder a apuração dos documentos e os votos quando encerrada a votação.
- 6.5** Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa informando a classificação de cada candidato com nome, área de atuação, número de votos.
- 6.6** Caso existam candidatos com o mesmo número de votos, a Fundação Cultural Calmon Barreto adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:
- I. O tempo de atuação de cada candidato, por meio da análise dos documentos.
  - II. A idade, dando preferência ao candidato de idade mais avançada.
- 6.7** Os candidatos que não foram eleitos como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes, em ordem de votação, e poderão ser convocados a compor CMPC, em caso de vacância no segmento para o qual foi votado.

## **7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

- 7.1** O Resultado Final da Eleição será publicado no portal da Fundação Cultural Calmon Barreto, informando número de inscrição, nome, área de atuação, número de votos do candidato.
- 7.2** A homologação do Resultado Final será publicado no portal da Fundação Cultural Calmon Barreto e no Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA.

## **8. DO RESULTADO**

- 8.1** Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimento serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 8.2** Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br](mailto:editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br) devidamente justificada, até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.
- 8.3** Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dias) dias úteis.
- 8.3.1** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo.

---

**8.3.2** Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

**8.3.3** Caberá à Fundação Cultural Calmon Barreto responder às impugnações.

**8.4** Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail [editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br](mailto:editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br), no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do encerramento das inscrições.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Quanto aos documentos requeridos, sujeita-se o eleitor à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

**9.2** Concluindo todos os prazos e trâmites estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital, o Prefeito Municipal de Araxá procederá à designação dos representantes da sociedade civil componentes no CMPC para o mandato de 02 (dois) anos.

**9.3** Os eleitos ao final do processo concordam em disponibilizar seus dados e imagem para compor a relação oficial de conselheiros, para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados estritamente ao exercício do mandato como conselheiro municipal.

**9.4** Caberá a Plenária do CMPC deliberar sobre os casos omissos neste Edital atribuindo ao mesmo o voto de desempate.

Araxá MG, 15 de julho de 2021

---

**CYNTHIA ROCHA VERÇOSA**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	15/07/2021
Prazo para impugnação do Edital	15/07/2021 a 19/07/2021
Mobilização, inscrição de candidatos	15/07/2021 a 22/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar da seleção de candidatos	26/07/2021
Prazo para recurso	26/07/2021 a 28/07/2021
Julgamento de recursos	30/07/2021
Publicação do resultado dos recursos e resultado final da seleção de candidatos	03/08/2021
Mobilização, inscrição e votação de eleitores	03/08/2021 a 09/08/2021
Publicação do resultado final da eleição	11/08/2021
Homologação do resultado final	13/08/2021
Designação dos eleitos	A definir

## ANEXO II

*Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o candidato considere a necessidade de revisão após a publicação do Resultado Preliminar.*

### **PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR**

<b>Nome do candidato:</b>
<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>
<b>Data da interposição do recurso</b>
<b>Justificativa:</b> <i>(descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)</i>

---

Nome e Assinatura